



GOVERNO MUNICIPAL

HIDRO

Hidrolândia

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS N° 303

DA P.M DE HIDROLANDIA - CE

Prefeitura Municipal de Hidrolândia
CNPJ: 07.707.680/000127

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

 www.hidrolandia.ce.gov.br

 [prefeituradehidrolandiaceara](https://www.instagram.com/prefeituradehidrolandiaceara)

 Prefeitura de Hidrolândia

 (88) 9 9747.3332

 prefeiturahidrolandiac@outlook.com

Av. Luiz Camelo Sobrinho, N° 640, Centro, Cep: 62270-000 - Hidrolândia - Ce

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico - Compra | SRP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DESTE MUNICÍPIO, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA EXTRAÍDO DE ORÇAMENTOS ELABORADOS POR MEIO DO SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR REFERENTE A LINHA DE MONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

- a) 0,02% (zero vírgula dois décimos percentuais) para todos os itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS OU MÁQUINAS PESADAS CONFORME O PORTE E A LINHA DE MONTAGEM	VR ESTIMADO DE CONSUMO POR VEÍCULOS OU MÁQUINAS PESADAS CONFORME O PORTE E A LINHA DE MONTAGEM P/ 2 ANOS.	MÉDIA PERCENTUAL DO DESCONTO	TIPO DE COTA
1.	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, TIPO MOTOCICLETAS (Linhas de montagem: HONDA e SHINERAY), pertencentes a frota automotiva e mecanizada deste município, por maior percentual de desconto sobre os preços da tabela da montadora extraído de orçamentos elaborados por meio do sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar.	6	R\$ 36.000,00	6,33	EXCLUSIVA P/ MPE's
2.	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, TIPO PEQUENO PORTE (Linhas de montagem: VOLKSWAGEM, FIAT, RENAULT, TOYOTA, KIA, CHEVROLET e FORD), pertencentes a frota automotiva e mecanizada deste município, por maior percentual de desconto sobre os preços da tabela da montadora extraído de orçamentos elaborados por meio do sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar.	37	R\$ 1.560.000,00	6,9	COTA PRINCIPAL



		DA P.M DE HIDROLANDIA - CE			
3.	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, TIPO MEDIO PORTE (Linhas de montagem: MERCEDES BENZ, FIAT, VOLKSWAGEM, TOYOTA, KIA MOTORS e CHEVROLET), pertencentes a frota automotiva e mecanizada deste município, por maior percentual de desconto sobre os preços da tabela da montadora extraído de orçamentos elaborados por meio do sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar.	11	R\$ 880.000,00	7,88	COTA PRINCIPAL
4.	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, TIPO GRANDE PORTE (Linhas de montagem: VOLARE, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEM e IVECO), pertencentes a frota automotiva e mecanizada deste município, por maior percentual de desconto sobre os preços da tabela da montadora extraído de orçamentos elaborados por meio do sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar.	20	R\$ 1.860.000,00	7,9	COTA PRINCIPAL
5.	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, TIPO MAQUINAS PESADAS (Linhas de montagem: NEW HOLLAND, JCB, CATERPILLAR, MASEY FERGUSON e FORD), pertencentes a frota automotiva e mecanizada deste município, por maior percentual de desconto sobre os preços da tabela da montadora extraído de orçamentos elaborados por meio do sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar.	6	R\$ 960.000,00	7,88	COTA PRINCIPAL
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO DE PEÇAS PARA 02 (DOIS) ANOS			R\$ 5.296.000,00		

1.3. Em caso de cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, das licitantes remanescentes, desde que seja praticado o menor preço dentre as cotas e que seja aceitável pela Administração.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

1.6. Relação de Veículos por Unidade Administrativa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**HOSPITAL**

ITEM	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	MONTADORA	ANO 2025	ANO 2026	VALOR TOTAL
PEQUENO PORTE						
1	POW 5890	SAVEIRO	VOLKSWAGEM	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
2	NUU 0536	SAVEIRO	VOLKSWAGEM	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
3	HWZ 6307	SAVEIRO	VOLKSWAGEM	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
4	POW 5680	SAVEIRO	VOLKSWAGEM	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
5	NQR 6019	SAVEIRO	VOLKSWAGEM	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
6	ORZ 6370	SAVEIRO	VOLKSWAGEM	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
7	OIK 8524	DOBLÔ	FIAT	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
8	SBI 6B06	SAVEIRO	VOLKSWAGEM	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS N 306
DA P.M DE HIDROLÂNDIA - CEPrefeitura Municipal de Hidrolândia
CNPJ: 07.707.680/000127

9	SBI 7F26	SAVEIRO	VOLKSWAGEM	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 360.000,00	
MEDIO PORTE						
10	HYI 0250	SPRINTER	M BENZ	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
TOTAL					R\$ 70.000,00	
PSF						
PEQUENO PORTE						
11	OCL 9530	SANDERO	RENAULT	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
12	HYF 8599	FIAT UNO MILLE	FIAT	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
13	HYZ 2547	FIAT UNO MILLE	FIAT	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
14	RIG 1D80	KWID	RENAULT	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
15	SBV 3D30	KWID	RENAULT	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
16	SAS 6J50	KWID	RENAULT	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 240.000,00	
MEDIO PORTE						
17	OCU 5H90	FIAT TORO	FIAT	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL					R\$ 80.000,00	
SEC. SAÚDE						
PEQUENO PORTE						
18	PMF 4275	ETIOS	TOYOTA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
19	HUS 7927	SEPHIA	KIA MOTORS	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
20	SAZ 6D68	GOL	VOLKSWAGEM	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
21	SAX 0I79	GOL	VOLKSWAGEM	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
22	SAW 9C49	GOL	VOLKSWAGEM	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 200.000,00	
MEDIO PORTE						
23	PNX 8345	AMAROK	VOLKSWAGEM	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
24	HUS 7947	BESTA	KIA MOTORS	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
25	HUS 6847	BANDEIRANTE	TOYOTA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL					R\$ 240.000,00	
GRANDE PORTE						
26	RIL 7G41	VW/MASCA GRANMICRO E O 23/24	VOLKSWAGEM	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL					R\$ 90.000,00	
ENDEMIAS						
MOTOCICLETAS						
27	HVU 0269	HONDA XL	HONDA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 6.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**FME**

ITEM	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	MONTADORA	ANO 2025	ANO 2026	VALOR TOTAL
GRANDE PORTE						
1	PNL 0870	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	VOLARE	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00

www.hidrolandia.ce.gov.br

@prefeituradehidrolandiaceara

Prefeitura de Hidrolândia

(88) 9 9747.3332

prefeiturahidrolandiac@outlook.com

Av. Luiz Camelo Sobrinho, Nº 640, Centro, Cep: 62270-000 - Hidrolândia - Ce



GOVERNO MUNICIPAL

HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS N 307

DA P.M DE HIDROLÂNDIA - CE

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

CNPJ: 07.707.680/000127

2	OCP 8766	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	VOLARE	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
3	PNL 1040	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	VOLARE	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
4	PNL 0670	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	VOLARE	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
5	OCQ 1196	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	VOLARE	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
6	HXF 5798	M.BENZ/MPOLO TORINO GVU	M BENZ	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL					R\$ 540.000,00	
MEDIO PORTE						
7	OHZ 7283	HILLUX	TOYOTA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
8	HWF-7344	BESTA GRAN	KIA MOTORS	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL					R\$ 160.000,00	
SEC. EDUCAÇÃO						
GRANDE PORTE						
9	PES 0124	ÔNIBUS COMIL 325	VOLKSWAGEM	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
10	PES 0064	ÔNIBUS COMIL 325	VOLKSWAGEM	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 200.000,00	
PEQUENO PORTE						
11	SAZ 0C28	GOL	VOLKSWAGEM	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 40.000,00	
FUNDEB						
GRANDE PORTE						
12	PMH 4759	IVECO/CITYCLASS 70C17	IVECO	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
13	NUM 0024	VW/INDUSCAR FOZ U	VOLKSWAGEM	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
14	NVC 6898	VW/INDUSCAR FOZ U	VOLKSWAGEM	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
15	HYG-1158	VW/MASCA GRANMINI M	VOLKSWAGEM	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
16	SBC 8F73	IVECO/BUS 10-190E 24/25	IVECO	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
17	SBC 8B23	IVECO/BUS 10-190E 24/25	IVECO	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
18	SBC 8I63	IVECO/BUS 10-190E 24/25	IVECO	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
19	SBU 4A42	IVECO/BUS 15-210E-C 24/25	IVECO	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
20	SBH 2D91	VW/MASCA GRANMICRO E O 23/24	VOLKSWAGEM	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
21	SBH 1E71	VW/MASCA GRANMICRO E O 23/24	VOLKSWAGEM	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL					R\$ 930.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**SEC. ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	MONTADORA	ANO 2025	ANO 2026	VALOR TOTAL
PEQUENO PORTE						

www.hidrolandia.ce.gov.br

@prefeiturahidrolandiaceara

f Prefeitura de Hidrolândia

(88) 9 9747.3332

prefeiturahidrolandiac@outlook.com

Av. Luiz Camelo Sobrinho, Nº 640, Centro, Cep: 62270-000 - Hidrolândia - Ce



GOVERNO MUNICIPAL

HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS N° 308

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

CNPJ: 07.707.680/000127

ITEM	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	MONTADORA	ANO 2025	ANO 2026	VALOR TOTAL
1	HYU 3887	SANDERO	RENAULT	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
2	POT 6585	VOYAGE	VOLKSWAGEM	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
3	HYR 3219	FIAT PALIO	FIAT	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 120.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CRAS**

ITEM	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	MONTADORA	ANO 2025	ANO 2026	VALOR TOTAL
MOTOCICLETAS						
1	NQR 3621	HONDA BROS 125	HONDA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 6.000,00	

PEQUENO PORTE

2	NUU 2851	KOMBI	VOLKSWAGEM	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
3	HXS 7297	FIAT PÁLIO	FIAT	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
4	SAX 1J79	POLO	VOLKSWAGEM	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 160.000,00	

CONSELHO TUTELAR**PEQUENO PORTE**

5	PMZ 1796	SPIN	CHEVROLET	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
6	OSG 7251	FIESTA	FORD	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 80.000,00	

IGD**PEQUENO PORTE**

7	PMN 0277	FIAT PALIO	FIAT	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
8	NQM 9521	FIAT UNO	FIAT	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 80.000,00	

FMAS**PEQUENO PORTE**

9	NUU 2841	KOMBI	VOLKSWAGEM	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
10	RIC 8I69	GRAN SIENA	FIAT	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
11	SAS 7G20	KWID	RENAULT	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
12	SBS 8I69	KWID	RENAULT	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 200.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS**SEC. AGRICULTURA**

ITEM	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	MONTADORA	ANO 2025	ANO 2026	VALOR TOTAL
PEQUENO PORTE						
1	ORR 2038	FIESTA	FORD	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 40.000,00	
MOTOCICLETAS						
2	OSN 9486	MOTO XY 150 SHINERAY	SHINERAY	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
3	OSV 0916	MOTO XY 150 SHINERAY	SHINERAY	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

www.hidrolandia.ce.gov.br

@prefeituradehidrolandiaceara

f Prefeitura de Hidrolândia

(88) 9 9747.3332

✉ prefeiturahidrolandiac@outlook.com

Av. Luiz Camelo Sobrinho, N° 640, Centro, Cep: 62270-000 - Hidrolândia - Ce



GOVERNO MUNICIPAL

HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS N° 309

DA P.M DE HIDROLÂNDIA

Prefeitura Municipal de Hidrolândia
CNPJ: 07.707.680/000127

TOTAL					R\$ 12.000,00	
MEDIO PORTE						
4	PMO 8315	FURGÃO K-2500	KIA MOTORS	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
5	NUT 3704	HILLUX	TOYOTA	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL					R\$ 180.000,00	

MAQUINAS PESADAS						
6	-	TRATOR FORD	FORD	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
7	-	TRATOR M FERGUSON	M FERGUSON	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
FUNDO GERAL						
ITEM	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	MONTADORA	ANO 2025	ANO 2026	VALOR TOTAL
MEDIO PORTE						
1	HVF 5277	D-20	CHEVROLET	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 60.000,00	
GRANDE PORTE						
2	OSK 6598	ATRON PIPA 2729	M BENZ	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00	
MAQUINAS PESADAS						
3	-	PÁ ENCHEDEIRA W130	NEW HOLLAND	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
4	-	RETRO. JCB 3C	JCB	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 180.000,00
5	-	PATROL 120 B	CATERPILLAR	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 180.000,00
6	-	PATROL 120 K	CATERPILLAR	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 760.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E CIDADANIA						
SEC. SEGURANÇA PUBLICA						
ITEM	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	MONTADORA	ANO 2025	ANO 2026	VALOR TOTAL
MOTOCICLETAS						
1	OSP 2046	MOTO XY 150 SHINERAY	SHINERAY	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
2	OSQ 5086	MOTO XY 150 SHINERAY	SHINERAY	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 12.000,00	
PEQUENO PORTE						
3	SAS 7E54	FIAT STRADA	FIAT	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 40.000,00	
MEDIO PORTE						
4	OHY 9247	HILLUX	TOYOTA	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL					R\$ 90.000,00	

www.hidrolandia.ce.gov.br

@prefeituradehidrolandiaceara

f Prefeitura de Hidrolândia

(88) 9 9747.3332

✉ prefeiturahidrolandiac@outlook.com

Av. Luiz Camelo Sobrinho, Nº 640, Centro, Cep: 62270-000 - Hidrolândia - Ce

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração da Ata/Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano da divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Firmando contratos para o período de fornecimento, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. Requisitos Necessários:

4.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

4.3.1.1. As empresas interessadas deverão garantir que, durante a execução contratual, atendam a todas as exigências especificadas no contrato. A execução do fornecimento de peças e acessórios genuínos para a manutenção da frota automotiva e de máquinas pesadas do município deverá ocorrer de acordo com os prazos estabelecidos, sendo fundamental que a empresa fornecedora mantenha a regularidade e o cumprimento das condições acordadas.

4.3.1.2.



4.3.1.3. Durante a execução do contrato, a empresa contratada deverá garantir que todas as peças fornecidas sejam genuínas, de acordo com as especificações das montadoras, e com a garantia de procedência e qualidade. As peças fornecidas deverão, ainda, atender às normativas e regulamentos técnicos do INMETRO ou outro órgão competente relacionado ao ramo de peças de veículos, assegurando que os produtos estejam em conformidade com as normas de qualidade, segurança e desempenho exigidas pelo mercado e pela legislação brasileira. A empresa também deverá assegurar que as entregas das peças ocorram de maneira pontual, conforme a necessidade do município, com base na demanda informada.

4.3.1.4. Será de responsabilidade da empresa contratada utilizar sistemas de referência, como CILIA, AUDATEX ou similares, para a elaboração dos orçamentos, com base nas tabelas das montadoras, a fim de garantir a transparência no processo de precificação e a aplicação do maior percentual de desconto possível sobre os preços estabelecidos.

4.3.1.5. A empresa contratada deve também apresentar a capacidade de atender a qualquer necessidade emergencial, caso haja a necessidade de reposição rápida de peças. Caso as peças necessitem ser importadas, a empresa deverá comprovar sua capacidade de realizar a importação de maneira regular, incluindo toda a documentação necessária, como notas fiscais de importação e certificados de origem.

4.3.1.6. Além disso, a contratada deverá fornecer assistência técnica para eventuais problemas com as peças fornecidas, oferecendo soluções rápidas e eficazes, como substituição ou reparo, sempre de acordo com as condições especificadas no contrato. A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas ambientais, garantindo o descarte adequado de resíduos provenientes de peças e acessórios, conforme a legislação vigente.

4.3.1.7. Por fim, a empresa contratada deverá manter uma comunicação constante com a administração municipal, a fim de informar sobre o andamento das entregas e solucionar eventuais pendências de maneira eficiente. Caso a empresa não cumpra com as obrigações contratuais, estará sujeita às penalidades previstas em contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e aplicação de multas.

4.4. **Amostra:**

4.4.1. Não haverá exigência de amostra para essa contratação.

4.5. **Relevância dos Requisitos Estipulados:**

4.5.1. A relevância dos requisitos estipulados no processo de contratação de empresas para fornecimento de peças e acessórios genuínos para a manutenção da frota automotiva e de máquinas

Dick



pesadas do município é fundamental para garantir a execução eficiente, segura e conforme as normas legais. Esses requisitos asseguram a qualidade do serviço prestado, a regularidade fiscal e jurídica das empresas, e a transparência no processo de execução contratual.

4.5.2. Primeiramente, a exigência de que as peças fornecidas atendam às normativas do INMETRO ou a outros órgãos competentes é de suma importância, pois garante que os produtos estejam de acordo com as normas técnicas de segurança e qualidade.

4.5.3. Isso assegura que as peças instaladas nos veículos e máquinas pesadas não comprometam o funcionamento adequado nem a segurança dos equipamentos, evitando falhas que possam resultar em acidentes ou danos.

4.5.4. Além disso, a capacidade logística da empresa contratada é essencial para garantir que as peças sejam entregues pontualmente, conforme a demanda do município. A frota pública precisa operar de forma contínua, e qualquer atraso no fornecimento pode prejudicar a execução de serviços essenciais, como transporte público ou obras.

4.5.5. Portanto, a exigência de que a empresa tenha uma estrutura adequada para atender às demandas emergenciais e regulares é vital para o bom funcionamento das atividades municipais.

4.5.6. Outro ponto relevante é a garantia de que as peças fornecidas sejam genuínas, ou seja, fabricadas pela própria montadora ou autorizadas por ela. Isso assegura a compatibilidade das peças com os veículos e a durabilidade necessária.

4.5.7. A exigência de procedência e qualidade das peças garante que o município não comprometa a integridade de sua frota com componentes de baixa qualidade, que podem reduzir a vida útil dos veículos e aumentar os custos com manutenção.

4.5.8. A utilização de sistemas de referência, como CILIA, AUDATEX ou similares, para a elaboração de orçamentos é fundamental para assegurar que os preços das peças sejam transparentes e justos.

4.5.9. Esse processo garante que o município consiga negociar o maior percentual de desconto possível, evitando superfaturamento e assegurando que os recursos públicos sejam aplicados da melhor maneira.

4.5.10. A exigência de regularidade fiscal e trabalhista das empresas contratadas assegura que a contratação seja realizada com empresas que cumprem suas obrigações legais, evitando problemas jurídicos ou fiscais durante a execução do contrato. Isso protege a administração pública de riscos e prejuízos relacionados a pendências legais da empresa fornecedora.

4.5.11. Além disso, a empresa contratada deve oferecer assistência técnica eficaz, caso as peças fornecidas apresentem defeitos. A garantia de suporte técnico permite que problemas sejam resolvidos rapidamente, sem que haja interrupção nas atividades do município.



4.5.12. Essa assistência é essencial para a continuidade do serviço público, já que a manutenção da frota é crucial para a execução das atividades essenciais.

4.5.13. Por fim, a responsabilidade ambiental da empresa contratada também é de grande relevância. O cumprimento das normas ambientais no descarte de resíduos ou peças inutilizadas assegura que a administração pública respeite a legislação ambiental vigente, evitando impactos negativos ao meio ambiente e promovendo a sustentabilidade.

4.5.14. Portanto, os requisitos estipulados no processo de contratação são fundamentais para garantir que o contrato seja executado de maneira eficiente, econômica e legal, protegendo o interesse público e assegurando a transparência no processo licitatório.

4.5.15. Eles garantem a qualidade das peças fornecidas, a segurança dos veículos e a conformidade com as normas legais, beneficiando diretamente a administração pública e a população

4.6. **Sustentabilidade:**

4.6.1. Os critérios de sustentabilidade em um processo de contratação, especialmente no fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota automotiva e de máquinas pesadas do município, têm grande relevância para garantir que as ações da administração pública sejam realizadas de maneira a respeitar o meio ambiente, promover a justiça social e fomentar um desenvolvimento econômico responsável.

4.6.2. A adoção desses critérios visa minimizar os impactos negativos sobre o meio ambiente e a sociedade, ao mesmo tempo em que promove a eficiência econômica, criando um ciclo de benefícios tanto para a administração pública quanto para a população.

4.6.3. A gestão e destinação adequada dos resíduos gerados pela substituição de peças é um dos critérios de sustentabilidade mais importantes. A empresa contratada deve adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e garantir que qualquer material inutilizado seja descartado ou reciclado de forma responsável, em conformidade com a legislação ambiental vigente. O objetivo é evitar danos ao meio ambiente e garantir que os resíduos não contaminem o solo ou a água.

4.6.4. Outro aspecto essencial é o uso de materiais sustentáveis. Sempre que possível, as peças fornecidas devem ser fabricadas com materiais recicláveis ou que apresentem menor impacto ambiental. Isso contribui para a redução da dependência de recursos naturais e favorece a reutilização de materiais, diminuindo a quantidade de resíduos gerados e promovendo uma economia circular.

4.6.5. Além disso, a empresa deve priorizar a eficiência energética em suas operações, adotando tecnologias mais eficientes na produção, transporte e distribuição das peças. A utilização de fontes de energia renováveis nas instalações da empresa também é um fator importante,



contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e diminuindo a pegada de carbono do processo.

4.6.6. A redução da emissão de gases de efeito estufa também deve ser uma preocupação central. A empresa contratada deve adotar medidas que minimizem as emissões associadas às suas atividades, incluindo o uso de métodos de transporte com menores impactos ambientais.

4.6.7. Além disso, a empresa pode buscar a compensação de carbono quando necessário, por meio de ações como o plantio de árvores ou investimentos em projetos de energias renováveis.

4.6.8. A responsabilidade social também é um critério importante. A empresa contratada deve garantir condições de trabalho justas e seguras para seus funcionários, respeitando os direitos trabalhistas e promovendo um ambiente seguro. Além disso, a empresa deve adotar práticas que contribuam para o desenvolvimento das comunidades nas quais opera, incentivando a inclusão social e gerando emprego e renda local.

4.6.9. A empresa também deve atuar com fornecimento responsável, o que significa que ela deve garantir que seus próprios fornecedores também atendam a critérios de sustentabilidade. Isso inclui a escolha de fornecedores que adotem práticas éticas e responsáveis, respeitando as normas ambientais, sociais e trabalhistas. A criação de uma cadeia de fornecimento responsável e transparente é fundamental para promover a sustentabilidade em toda a operação.

4.6.10. A inovação e o uso de tecnologia sustentável também são critérios importantes. A empresa contratada deve estar comprometida com a busca de novas tecnologias e processos inovadores que visem a redução de impactos ambientais.

4.6.11. Isso inclui o desenvolvimento de peças e acessórios com menor impacto ecológico, bem como soluções para prolongar a vida útil dos produtos e reduzir a necessidade de reposição frequente.

4.6.12. A promoção de práticas de consumo consciente, tanto internamente quanto no relacionamento com o município, também é essencial. A empresa deve não apenas fornecer produtos sustentáveis, mas também incentivar a utilização responsável dos recursos ao longo da vida útil das peças e equipamentos fornecidos. Isso pode incluir, por exemplo, a conscientização sobre a manutenção preventiva da frota, o que pode aumentar a durabilidade das peças e reduzir os custos com reposição.

4.6.13. Por fim, a transparência e ética na condução das atividades da empresa são aspectos fundamentais. A empresa contratada deve atuar com integridade, respeitando os direitos humanos, não praticando corrupção e adotando práticas empresariais auditáveis. O compromisso com a transparência ajuda a construir confiança entre as partes e assegura que a administração pública estará contratando um parceiro confiável, que atua de forma ética e responsável.

4.6.14. Portanto, os critérios de sustentabilidade são essenciais para garantir que o contrato seja executado de forma responsável,

minimizando impactos ambientais e promovendo a justiça social, ao mesmo tempo em que assegura a eficiência econômica.

4.6.15. Ao adotar essas práticas, o município demonstra seu compromisso com a sustentabilidade, promovendo o respeito ao meio ambiente e contribuindo para um futuro mais justo e equilibrado.

4.7. **Subcontratação:**

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7.2. A justificativa para não ser admitida a subcontratação do objeto contratual baseia-se em diversas considerações de natureza técnica, administrativa e legal, com o objetivo de garantir a qualidade do serviço prestado, a eficiência na execução do contrato e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela empresa contratada.

4.7.3. Primeiramente, ao não admitir a subcontratação, a administração pública assegura que a empresa contratada é totalmente responsável pela execução do objeto contratual, garantindo que todos os compromissos sejam cumpridos diretamente por ela, sem intermediários.

4.7.4. Essa medida evita possíveis problemas relacionados à qualidade e à compatibilidade dos serviços ou produtos fornecidos, pois, quando há subcontratação, pode ocorrer uma falta de controle sobre a execução dos serviços, o que pode comprometer a eficácia e a conformidade com as especificações exigidas no contrato.

4.7.5. Além disso, a responsabilidade sobre o cumprimento das obrigações contratuais deve ser clara e diretamente vinculada à empresa contratada, sem que haja repasse de responsabilidades a terceiros.

4.7.6. A subcontratação pode gerar dificuldades em termos de gestão e fiscalização, pois a administração pública ficaria à mercê da comunicação entre a contratada e os subcontratados, o que poderia resultar em atrasos, falhas no fornecimento ou não conformidade com as exigências do contrato.

4.7.7. Outro ponto importante é a qualidade do serviço. A empresa contratada deve ter capacidade técnica para realizar todas as etapas do serviço de forma integral, garantindo a execução conforme os padrões estabelecidos no edital.

4.7.8. Quando a subcontratação é permitida, pode ocorrer a delegação de tarefas para empresas ou profissionais que não atendem aos mesmos padrões de qualidade, o que pode prejudicar a execução do contrato e afetar a confiança da administração pública nos serviços prestados.

4.7.9. Além disso, ao restringir a subcontratação, a administração pública evita que haja o fracionamento de custos e a falta de transparência nas negociações entre a contratada e os subcontratados. Isso pode ser particularmente relevante quando se trata de contratos com valores significativos, nos quais a ausência de subcontratação



permite um controle mais rigoroso sobre os custos e a execução do contrato, garantindo maior eficiência na alocação de recursos públicos.

4.7.10. Do ponto de vista legal, a não subcontratação é uma maneira de garantir a legalidade e a transparência nos processos contratuais. A legislação que rege a contratação pública exige que a execução do contrato seja feita de forma direta pela empresa contratada, evitando que o processo de contratação seja utilizado para fraudar ou burlar as exigências do edital, ou até mesmo gerar situações que configurem improbidade administrativa.

4.7.11. Por fim, ao não permitir a subcontratação, a administração pública incentiva a especialização e a capacitação da empresa contratada, pois ela será responsável por todo o escopo do contrato, desde o fornecimento das peças e acessórios até a execução de todos os serviços de manutenção. Isso contribui para a melhoria contínua das competências da empresa e para o aperfeiçoamento do processo de prestação de serviços públicos.

4.7.12. Em resumo, a não admissão da subcontratação busca garantir maior controle, responsabilidade, qualidade e transparência na execução do contrato, além de assegurar que a empresa contratada cumpra integralmente suas obrigações, em conformidade com as exigências do edital e os interesses da administração pública.

4.8. **Garantia da contratação:**

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.8.2. A justificativa para não exigir a garantia da contratação baseia-se em uma análise detalhada das especificidades do objeto contratual, do perfil do contratado e das condições econômicas e operacionais envolvidas.

4.8.3. Em determinadas situações, a exigência de garantia pode ser dispensada, sem comprometer a segurança e a eficiência do processo contratual. A seguir, apresento os principais motivos para essa decisão:

4.8.4. Primeiramente, o objeto contratual pode tratar de um serviço ou fornecimento que, por sua natureza, não envolva riscos elevados que justifiquem a exigência de uma garantia.

4.8.5. Quando o contrato se refere a serviços de fornecimento de peças ou manutenção de equipamentos, por exemplo, o valor do contrato pode ser considerado relativamente baixo ou a natureza do serviço não oferecer risco de descumprimento que demandaria um respaldo financeiro adicional.

4.8.6. Em casos como esses, a exigência de garantia poderia ser desproporcional e onerosa para o contratado, sem agregar segurança adicional para a administração pública.

4.8.7. Outro ponto relevante é que a idoneidade e a capacidade técnica da empresa contratada podem ser suficientes para garantir a execução do contrato de forma satisfatória. A seleção da empresa no processo licitatório é baseada em critérios de qualificação técnica e regularidade fiscal, e a contratação de empresas com bom histórico de



execução de serviços similares diminui a necessidade de garantia financeira adicional.

4.8.8. Caso o contratado seja uma empresa bem estabelecida, com experiência comprovada e regularidade fiscal, a exigência de garantia pode ser considerada redundante, já que a probabilidade de inadimplemento ou de descumprimento das obrigações contratuais seria mínima.

4.8.9. Além disso, em muitos casos, o próprio controle e fiscalização direta da administração pública sobre a execução do contrato são suficientes para assegurar que o contrato será cumprido adequadamente.

4.8.10. A fiscalização pode ser realizada com base em relatórios periódicos, auditorias, acompanhamento contínuo dos serviços prestados e monitoramento da qualidade dos materiais fornecidos.

4.8.11. Essa fiscalização reduz a necessidade de garantia, pois oferece à administração pública meios eficientes de detectar e corrigir problemas à medida que surgem, sem a necessidade de um valor garantido de forma antecipada.

4.8.12. Em determinadas situações, a natureza do contrato pode ser de curto prazo ou envolver serviços que não acarretem em grandes investimentos ou responsabilidades.

4.8.13. Isso implica que o risco para a administração pública seja menor, o que torna desnecessária a exigência de uma garantia que visaria cobrir eventuais prejuízos em caso de descumprimento.

4.8.14. A exigência de garantia também pode ser dispensada em razão das condições econômicas e financeiras do contratado. Muitas vezes, principalmente em contratos de menor porte, a exigência de garantia pode gerar dificuldades financeiras para a empresa contratada, sem que isso efetivamente traga benefícios adicionais para a administração pública.

4.8.15. Em vez disso, outras formas de assegurar o cumprimento do contrato, como a retenção de pagamentos, podem ser mais adequadas e eficazes, sem onerar excessivamente o contratado.

4.8.16. Por fim, a legislação pertinente ao processo licitatório e às contratações públicas permite que, em determinadas circunstâncias, a exigência de garantia seja dispensada quando se avaliar que o valor do contrato, a natureza do objeto contratado e os riscos envolvidos não justifiquem tal medida.

4.8.17. A administração pública pode, assim, optar por uma análise mais flexível das condições contratuais, respeitando os princípios da razoabilidade e da economicidade, e garantindo que o processo de contratação seja vantajoso tanto para a administração quanto para o contratado.

4.8.18. Em resumo, a decisão de não exigir a garantia da contratação se baseia na análise das características do contrato, na idoneidade do contratado, nas condições de fiscalização e no controle do cumprimento das obrigações contratuais, bem como na natureza do serviço prestado, sendo essa uma escolha que visa equilibrar a



segurança do processo licitatório com a redução de custos desnecessários para o contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Luiz Camelo Sobrinho, N°640, Centro, Hidrolândia-CE ou conforme informado na ordem de fornecimento.**

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens serão fornecidos de forma parcelada, conforme o percentual de desconto sobre as tabelas das respectivas linhas de montagem, contratados, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;

5.5. Os bens serão fornecidos em conformidade com as especificações definidas na tabela de preços da respectiva linha de montagem, sendo todas originais;

5.6. Entende-se por original, o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que aquele produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufaturado, com a marca registrada e embalada na caixa original.

5.7. Os licitantes deverão dispor do sistema CILIA, AUDATEX ou similar para geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido pela montadora;

5.8. No caso em que a peça solicitada não esteja com seu cadastro e valor referenciado na tabela do sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado obtida através de no mínimo três orçamentos apresentados pela Secretaria Contratante;

5.9. As peças adquiridas através desta contratação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria Contratante no prazo Máximo de **10 (dez) dias após** solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria;

5.10. No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos tendo como referência os preços informados na tabela do sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR. **Por exemplo: se o preço do bem na tabela da montadora ou da estimativa de mercado for R\$ 100,00 (cem reais) e a futura contratada sendo vencedora com o percentual de desconto igual a 10%, o preço final do bem será igual a R\$ 90,00 (noventa reais).**

5.11. Para fins de verificação da veracidade dos preços das linhas de montagem, a empresa contratada disponibilizará para a contratante,



sem nenhum custo adicional, a instalação em computador da licença do respectivo sistema utilizado para a obtenção do preço da linha de montagem no qual será aplicado o percentual de desconto contratado.

5.12. A contratada disponibilizará para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

5.13. Toda entrega de peças e acessórios deverá ser solicitada inicialmente com a respectiva lista dos materiais necessitados para que a contratada apresente o orçamento com base no percentual de desconto contratado para que a contratante faça a devida conferência e após a constatação da veracidade das informações apresentadas emitir a ordem de fornecimento assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Administrativa contratante;

5.14. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido conforme especificações do veículo correspondente a linha de montagem e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;

5.15. A contratada deverá entregar os materiais em no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo observadas as determinações e orientações constantes dela, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega das peças e acessórios;

5.16. O aceite das peças e acessórios pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas na respectiva tabela da linha de montagem da contratação quanto aos materiais entregues;

5.17. No caso de constatação de que as peças e acessórios foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência, contrato e ordem de fornecimento, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

5.18. Os preços constantes no Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar mencionada no subitem anterior serão os vigentes na data do Fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de



2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, ~~no todo ou em parte~~, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o valor a pagar; e
- 7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. **Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. **Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para formação de procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no art. 28, inciso I, c/c art. 78, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Maior Desconto por Item**.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.2. Justificativa para exigência de atestado de Capacidade Técnica Operacional.

8.2.1. A exigência de atestado de capacidade técnica em editais de licitação para aquisição de peças e acessórios pela administração pública é uma medida essencial para garantir que os produtos fornecidos atendam aos requisitos de qualidade, durabilidade e segurança, conforme exigido pela legislação e normas técnicas vigentes. Essa exigência assegura que apenas empresas qualificadas, com experiência comprovada no fornecimento de peças e acessórios, participem do certame, minimizando riscos operacionais e garantindo a eficiência do gasto público.

8.2.2. Os peças e acessórios são componentes fundamentais para o desempenho e segurança dos veículos utilizados pela administração pública, seja em frotas de transporte, serviços essenciais ou veículos operacionais. A exigência de atestado de capacidade técnica assegura que o fornecedor já tenha fornecido produtos de qualidade comprovada, evitando o risco de aquisição de itens com durabilidade reduzida, baixa resistência ou que comprometam a segurança.

8.2.3. Os peças e acessórios devem atender às normas técnicas nacionais e internacionais, incluindo:

- Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)
- Certificação do INMETRO
- Regulamentações do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito)

8.2.4. A exigência de atestado comprova que a empresa fornecedora já comercializou peças e acessórios em conformidade com essas normas, garantindo a adequação técnica dos produtos.

8.2.5. A aquisição de peças e acessórios de qualidade inferior pode gerar riscos como:

- Maior desgaste e necessidade de reposição frequente, elevando os custos operacionais;
- Aumento no consumo de combustível devido a maior resistência ao rolamento;
- Maior probabilidade de falhas que podem resultar em acidentes, comprometendo a segurança dos usuários e operadores dos veículos.

8.2.6. A exigência do atestado de capacidade técnica permite que a administração pública selecione fornecedores com histórico comprovado de fornecimento de peças e acessórios seguros e duráveis.

8.2.7. A entrega de peças e acessórios em quantidade e prazos compatíveis com a demanda da administração pública exige do fornecedor capacidade logística, infraestrutura adequada e histórico de cumprimento de contratos. O atestado de capacidade técnica comprova que a empresa tem experiência nesse tipo de fornecimento, garantindo que a entrega será realizada sem atrasos ou descumprimentos contratuais.

8.2.8. A administração pública deve prezar pela economicidade, evitando gastos desnecessários com reposições frequentes ou manutenções corretivas. Peças e acessórios de qualidade inferior podem apresentar desgaste acelerado, elevando os custos a médio e longo prazo. O atestado de capacidade técnica contribui para que sejam adquiridos produtos de maior durabilidade, reduzindo despesas e garantindo a melhor relação custo-benefício.

8.2.9. A exigência do atestado de capacidade técnica está respaldada na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite a administração pública exigir documentação que comprove a qualificação técnica dos fornecedores. O artigo 67 da referida lei prevê que a administração pode exigir comprovação de aptidão técnica por meio de atestados fornecidos por clientes anteriores, garantindo a idoneidade e experiência da empresa licitante.

8.2.10. A exigência de atestado de capacidade técnica em editais de licitação para aquisição de peças e acessórios pela administração pública é uma medida essencial para garantir qualidade, segurança e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Tal exigência reduz riscos operacionais, evita prejuízos financeiros decorrentes da aquisição de produtos inadequados e assegura a conformidade com as normas técnicas e legais. Portanto, sua inclusão nos editais é uma prática recomendável e juridicamente amparada, visando o interesse público e a otimização dos serviços prestados pela administração.

8.3. **Forma de Fornecimento**

8.3.1. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

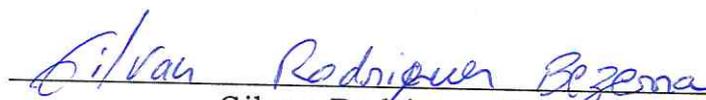
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.296.000,00 (cinco milhões e duzentos e noventa e seis mil reais)**, conforme estimativas de consumo apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. LOCAL E DATA:

Hidrolândia/CE, 09 de abril de 2025.

11. RESPONSÁVEL(EIS):



Gilvan Rodrigues Bezerra

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas